



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541
Telefone: - <http://www.confea.org.br>

EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 2/2024

Processo: 00.001781/2024-35

Tipo de Processo: Comunicação: Edital de Patrocínio

Assunto: Edital de Patrocínio 2024

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), com esteio na Política que disciplina a concessão de patrocínio, aprovada pela **Decisão Plenária nº 0577/2024**, observada, subsidiariamente, a Instrução Normativa SECOM-PR nº 02/2019, torna pública a abertura do processo para seleção de projetos a serem patrocinados no exercício 2024 que têm por objeto a realização de evento ou de publicação relacionada a temas de interesse das áreas da engenharia, da agronomia e das geociências.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O Confea tem como missão institucional proteger a sociedade, assegurando o exercício legal e o desenvolvimento das atividades de profissionais e de empresas da engenharia, da agronomia e das geociências, visando à saúde, à segurança e à proteção da vida.

1.2. A estratégia do Confea será direcionada por sua visão, que busca o reconhecimento como a instância superior de um Sistema comprometido em proteger a sociedade, assegurando o exercício legal e o desenvolvimento das atividades de profissionais e de empresas da engenharia, da agronomia e das geociências em prol da sustentabilidade socioeconômica e ambiental, do desenvolvimento nacional e da promoção do respeito, da dignidade e da valorização profissional.

1.3. Compõem valores do Confea: integridade, ética e cidadania; ciência & tecnologia e soberania; excelência dos serviços prestados à sociedade; valorização profissional e funcional; participação e posicionamento social; e inovação.

1.4. A comunicação do Confea, no âmbito externo, visa atender ao dispositivo constitucional de publicidade e transparência de atuação da Administração Pública, com foco em campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, visando divulgar suas atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional definidas na Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

1.5. Como ação de comunicação, o patrocínio do Confea busca consolidar posicionamentos sobre as atividades finalísticas, ampliar o alcance dos serviços, e divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do Conselho, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros.

2. DO OBJETO

2.1. Este processo público visa à seleção de projetos de patrocínio que, alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do Confea, abarcam ações de interesse das áreas da engenharia, da agronomia e das geociências desenvolvidas por meio dos seguintes objetos:

I - **evento, no formato presencial ou híbrido:** congresso, conferência, encontro, fórum, curso de aperfeiçoamento, seminário, workshop, feira, ciclo de palestra e evento similar, realizado no país, que estimule a inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, divulgue ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional; e

II - **publicação impressa ou digital:** livro, anuário, relatório de gestão ou revista sobre temas relacionados à inovação, à atualização e à geração de conhecimento técnico-científico e à divulgação de ações e/ou projetos

voltados ao desenvolvimento tecnológico ou ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional, de cunho histórico, acadêmico, científico ou tecnológico.

2.1.1. Para efeito do evento patrocinado, conceitua-se:

I - **presencial:** evento realizado em ambiente físico com a participação presencial do público-alvo, palestrantes e moderadores e que demanda a montagem de infraestrutura, bem como a disponibilização de serviços de apoio, alimentação, equipamentos e material técnico/publicitário no local de realização do evento;

II - **híbrido:** evento realizado em ambiente físico e digital com a participação presencial e virtual do público-alvo, palestrantes e moderadores e que demanda a montagem de infraestrutura, bem como a disponibilização de serviços de apoio, alimentação, equipamentos e material técnico/publicitário no local de realização do evento, utilização de estúdio ou de sistema para gravação e transmissão on-line em tempo real nas redes sociais ou em plataforma especializada, bem como a disponibilização virtual de material técnico/publicitário.

2.2. Os projetos de patrocínio devem, de acordo com suas características, observar os seguintes aspectos:

I - Promoção da igualdade étnica, de gênero e de oportunidades e combate a quaisquer formas de discriminação ou violência; e

II - Promoção da acessibilidade de idosos e de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos ambientes dos eventos ou aos produtos e serviços decorrentes do projeto patrocinado.

2.3. É vedado o patrocínio de projeto de cunho religioso ou político-partidário, que estimule trabalho análogo à escravidão, à violência contra a mulher ou contra crianças e adolescentes em todas as suas ramificações.

2.4. É proibida a comercialização das publicações patrocinadas pelo Confea.

2.4. É obrigatória a cessão do arquivo digital da publicação para ser disponibilizado aos profissionais de forma gratuita no site do Confea.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão inscrever projetos neste processo de seleção pública somente pessoas jurídicas constituídas segundo as leis brasileiras, com sede no território nacional, classificadas como pessoas jurídicas de direito público interno ou pessoas jurídicas com fins **não econômicos**.

3.1.1. São consideradas pessoas jurídicas de direito público interno: a União; os Estados e o Distrito Federal; os Municípios; os Creas; as Autarquias, inclusive as Associações Públicas; as Empresas Públicas; e as demais entidades de caráter público criadas por lei.

3.1.2. São consideradas pessoas jurídicas com fins não econômicos: as associações; as fundações; ou sindicatos; os clubes; e as instituições de educação superior que se organizem para fins não econômicos.

3.1.3. Estarão aptas a inscrever projetos neste processo de seleção pública somente pessoas jurídicas que estejam em situação de adimplência junto ao Confea, mediante verificação a ser feita por meio dos relatórios de adimplência financeira emitidos pela Controladoria e pela Gerência Financeira.

3.2. Somente a pessoa jurídica responsável pela organização e realização do projeto poderá figurar como proponente, devendo apresentar, por intermédio de seu representante legal, o plano de trabalho, os dados bancários, a documentação requerida e os comprovantes da execução do patrocínio, todos em nome da mesma pessoa jurídica referenciada.

4. DOS RECURSOS A SEREM CONCEDIDOS

4.1. Este Edital contará com recursos no valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) destinados a projetos para o exercício de 2024 (conforme disponibilidade orçamentária rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.09.054 – Patrocínios – Doc. SEI nº 0931949).

4.2. O projeto poderá ser patrocinado, considerando sua aderência aos critérios que avaliam a visibilidade da marca Confea, observados os seguintes limites máximos de valor por objeto:

Objeto	Valor Máximo
Evento presencial	Até R\$ 100.000,00
Evento híbrido	Até R\$ 70.000,00
Publicação (livro)	Até R\$ 60.000,00
Publicação (revista)	Até R\$ 20.000,00

4.3. O projeto apresentado poderá ser objeto de outros patrocínios, além do concedido pelo Confea.

4.4. Não serão admitidos projetos de patrocínio em que o Confea seja caracterizado como **organizador ou realizador do evento**, devendo figurar exclusivamente na condição de patrocinador, **sendo vedado o financiamento integral do projeto apresentado**.

5. DAS CONTRAPARTIDAS

5.1. Serão estabelecidas contrapartidas de imagem, negocial e de sustentabilidade, de acordo com o foco do projeto e que possibilitem ampla divulgação da marca Confea.

5.2. As contrapartidas devem referenciar o Confea como "Patrocinador".

5.2.1. **A proponente deverá ofertar ao Confea a participação de representante na mesa de abertura.**

5.2.2. **No caso de eventos, a proponente, obrigatoriamente, deverá distribuir e exhibir materiais relacionados à área finalística do Confea. Esse conteúdo institucional será fornecido pela contratante.**

5.3. Considera-se contrapartida a obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto, de acordo com as seguintes categorias:

I - Contrapartida de imagem: inserção da logomarca, citação ou menção do Confea como Patrocinador, tais como:

a) exposição da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto;

b) citação do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação ou durante a realização do projeto;

c) distribuição e/ou exibição de material institucional do Confea, reforçando o papel finalístico deste Conselho.

II - Contrapartida negocial: iniciativas negociais oriundas dessa parceria, de acordo com a disponibilidade do Federal e em comum acordo entre as partes:

a) **Cessão de estande**, participação na programação e/ou atuação do Confea como patrocinador durante a realização do projeto **(no mínimo 9m², paredes e ou conceito aberto adesivados com painéis, iluminação com spots, dois pontos de energia, móveis: uma mesa, duas cadeiras e um balcão e uma testeira e ou identificação visual na frente do estande com a logomarca do Confea)**, entre outras;

III - Contrapartida de sustentabilidade: adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental.

5.4. As contrapartidas específicas de cada objeto patrocinado – evento ou publicação – estão discriminadas nos modelos dos Planos de Trabalho de Patrocínio.

5.5. As especificações da identidade visual do Confea a ser aplicada nas peças de divulgação do projeto estão disponibilizadas no sítio do Confea em: <https://www.confea.org.br/comunicacao/divulgacao-da-marca/identidade-visual-e-campanhas>.

6. DAS ETAPAS E DOS PRAZOS

6.1. Este processo contempla **ciclo único** de seleção pública de projetos cuja realização do objeto esteja compreendida entre as seguintes datas: **08 de julho de 2024 e 15 de dezembro de 2024**.

6.2. Este processo público de seleção de projetos de patrocínio contempla as seguintes etapas e cronogramas:

I - Ciclo de Seleção de Projetos de Patrocínio - etapas e cronograma:

Item	Etapa	Período
1	Inscrição	01 a 16/04/2024
2	Habilitação	17/04 a 01/05/2024
3	Classificação	02/05/24 a 17/05/2024
4	Seleção/apresentação no Conselho Diretor	04/06/2024
5	Homologação no Plenário do Confea	26 a 28/06/2024
6	Divulgação de resultado	01/07/2024

6.3. A divulgação dos projetos que serão patrocinados encerra a etapa de seleção pública do **ciclo único** e inicia a etapa de contratação.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A etapa de Inscrição compreende a protocolização no Confea do Plano de Trabalho de Patrocínio, preenchido conforme modelos constantes dos Anexos IA e IB e instruído com os documentos obrigatórios fixados neste Edital.

7.1.1. Cada projeto deverá ser objeto de um Plano de Trabalho de Patrocínio distinto.

7.2. O ato de inscrição é gratuito e realizado mediante apresentação da documentação correspondente, obrigatoriamente, **por meio de Sistema Eletrônico**. Não será necessário o encaminhamento de dados por e-mail, cada

proponente terá que inserir os documentos e preencher os formulários necessários e obrigatórios **via sistema**.

- 7.2.1. O ato de inscrição deverá ser realizado até a data limite da etapa de inscrição do ciclo de seleção: **16/04/2024**.
- 7.3. Cada proponente poderá inscrever, **até 02 (dois) projetos** de patrocínio por objeto neste edital, podendo ser: 1 (um) de evento e 1 de publicação ou os 2 (dois) de evento ou os 2 (dois) de publicação.
- 7.4. Cada Plano de Trabalho de Patrocínio e demais documentos deverão ser encaminhados ao Confea, por meio de Sistema Eletrônico.
- 7.5. O proponente é responsável pelas informações fornecidas no Plano de Trabalho de Patrocínio preenchido.
- 7.6. É vedada, após o ato de inscrição, qualquer alteração no projeto.
- 7.7. É vedado qualquer ato de diligência do Confea.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

8.1. Para habilitação do projeto, devem ser apresentados ao Confea os seguintes documentos:

I - Plano de Trabalho de Patrocínio, assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente, instruído com os seguintes elementos:

a) no caso de evento: plano de divulgação, entendido aqui como informações que forneçam uma prévia do evento;

b) no caso de publicação: sinopse de, no mínimo, 15 (quinze) linhas e plano de distribuição da obra.

II - Prova de regularidade jurídica:

a) Cópia do Contrato Social e alterações, ou alterações consolidadas, ou Estatuto Social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

b) Cópia da ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

c) Prova de regularidade de inscrição do proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Cópia da carteira de identidade do(s) representante(s) legal(ais) do proponente;

e) Prova de inscrição do(s) representante(s) legal(ais) do proponente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

III - Prova de regularidade fiscal e trabalhista, observados os respectivos prazos de validade:

a) Certidão unificada do Tribunal de Contas da União (TCU), se houver;

b) Certidão emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), caso seja cadastrado no SICAF;

c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF), caso não seja cadastrado no SICAF;

d) Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), caso não seja cadastrado no SICAF;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, caso não seja cadastrado no SICAF;

f) Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, caso seja contribuinte.

g) Certidão ou declaração emitida pelo Crea de que possui registro ativo e não se encontra em situação de inadimplência junto ao Crea.

IV - Declarações assinadas pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente:

a) Declaração original de que está adimplente com as exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da Administração Pública Federal;

b) Declaração original de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública;

c) Declaração original de que o proponente não é contribuinte do Estado ou do Município ou cópia do documento de isenção emitido pelo órgão competente;

d) Declaração original de que o proponente e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em seu quadro societário, empregados do Confea ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;

e) Declaração original de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

f) Declaração de que constitui entidade sem fins lucrativos nos termos do art. 15 da [Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997](#).

8.2. Os Creas estarão isentos de apresentar a documentação constante do item 8.1, inciso II, uma vez que ela já se encontra disponível no Confea.

8.3. O proponente deverá manter a regularidade da documentação obrigatória durante todas as etapas do processo seletivo, assim como se responsabilizar pelo envio ao Confea de nova documentação, em caso de vencimento da validade ou

alteração de algum dos documentos apresentados.

8.4. Os modelos das declarações citadas no item 8.1, inciso IV, encontram-se disponíveis no sítio do Confea na Internet <http://www.confea.org.br/comunicacao/patrocínios>.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A etapa de Habilitação, de caráter eliminatório, consiste na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da situação de regularidade, da validade e da adequação aos modelos instituídos, quando for o caso, dos documentos, certidões e declarações entregues pelo proponente.

9.1.1. Este processo de seleção pública não prevê o procedimento administrativo de diligência para complementação ou substituição de documentos obrigatórios apresentados no ato de inscrição.

9.2. Será inabilitado o projeto que contemplar uma das seguintes irregularidades:

- I - tenha sido inscrito após a data limite fixada por este Edital;
- II - não tenha como proponente pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- III - tenha objeto diferente do previsto neste Edital;
- IV - não aborde temas de interesse da engenharia, da agronomia e das geociências;
- V - não aborde temas que estejam alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do Confea;
- VI - não apresente Plano de Trabalho de Patrocínio ou apresente o Plano de Trabalho em formulário diferente do modelo disponível no sítio do Confea;
- VII - não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;
- VIII - informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
- IX - esteja em desacordo com o presente Edital, com a política que disciplina a concessão de patrocínio pelo Confea ou qualquer outra legislação aplicável;
- X - não informe as datas de previsão de início e fim (no formato dd/mm/aa / dd/mm/aa) para realização do objeto.

9.3. Será inabilitado o projeto que apresentar proponente em uma das seguintes condições:

- I - esteja inadimplente junto ao Confea ou à Administração Pública;
- II - apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- III - não desfrute de idoneidade fiscal e creditícia;
- IV - mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o patrocinador;
- V - seja associação de empregados ativos ou inativos do Confea;
- VI - possua, em seu quadro societário, empregado do Confea ou parente, até 3º grau, do ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

9.4. Será inabilitado o projeto que apresentar uma das seguintes características:

- I - possua cunho político-partidário;
- II - possua cunho religioso;
- III - possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
- IV - envolva jogos de azar e/ou especulativos;
- V - seja ilegal ou coloque em risco a imagem do Confea;
- VI - use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A etapa de Classificação consiste na análise técnica e pontuação dos projetos habilitados para avaliação da visibilidade da marca Confea de acordo com os critérios objetivos de pontuação fixados abaixo:

Quadro 1. Critérios Técnicos para Seleção de Projetos de Eventos

Ordem	Critérios	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Ponto	Opção Escolhida	Peso	Pontuação Atribuída
1	Visibilidade institucional e potencial de comunicação	Abrangência do tema do evento	Nacional ¹	10		1	
			Estadual ²	8			
			Municipal ³	6			
		Quantidade estima de participantes	Acima de 1000	10		2	
			Entre 500 e 1000	7			
			Entre 200 e 499	5			
			Entre 100 e 199	3			
			Entre 30 e 99	1			
		Palestrantes	Acima de 20	10		1	
			Entre 10 e 20	7			
			Entre 5 e 9	5			
			Entre 1 e 4	3			
			Nenhum	0			
		Carga horária	Acima de 23 horas	10		1	
			Entre 17 e 23 horas	9			
			Entre 9 e 16 horas	7			
			Entre 4 e 8 horas	1			
		Formato do evento	Presencial	10		1	
			Híbrido ⁴	5			

2	Representatividade do proponente	Frequência de edição do evento	Acima de 20	10	1	
			Entre 15 e 20	7		
			Entre 10 e 14	5		
			Entre 5 e 9	3		
			Entre 2 e 4	1		
			Inédito (1ª edição)	0		
3	Quantidade de elementos	Quantidade de elementos por tipo de contrapartida	Acima de 15 elementos, distribuídos em, no mínimo, 3 tipos de contrapartidas	10	1	
			Entre 13 e 15 elementos, distribuídos em, no mínimo, 3 tipos de contrapartidas	7		
			Entre 09 e 12 elementos, distribuídos em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas	5		
			Entre 03 e 08 elementos em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas	1		
4	Cessão de Estande	Dimensão do Estande	acima de 16m ²	10	2	
			> 12m ² a 16m ²	8		
			> 9m ² a 12m ²	6		
			9m ²	4		
Pontuação máxima						100

¹Evento Nacional: obrigatória a comprovação de participantes de, pelo menos, 02 (dois) estados do país.

²Evento Estadual: obrigatória a comprovação de participantes de, pelo menos, 02 (dois) municípios do estado.

³Evento Municipal: obrigatória a comprovação de participantes de, pelo menos, 01 (uma) cidade do município.

⁴Evento híbrido: obrigatória a comprovação de participação **presencial**, no mínimo, de **30 (trinta) participantes**.

Quadro 2. Critérios Técnicos para Seleção de Projetos de Publicações

Ordem	Critérios	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Ponto	Opção Escolhida	Peso	Pontuação Atribuída
1	Visibilidade institucional e potencial de comunicação	Tipo de publicação	Livro impresso especial, capa dura, mínimo 152 páginas, formato fechado 21,5cm x 30cm, revestimento em couchê fosco 150g 4/0 cores com laminação fosca/brilho e aplicação de verniz localizado (frente), guardas em offset 180g sem impressão, miolo em couchê fosco 115g 4/4 cores, acabamento cola PUR	10		5	
			Livro digital ou impresso, mínimo 76 páginas. Sendo impresso, será no formato 8, formato fechado 21cm x 29,7cm, capa em cartão supremo 250g a 300g 4/0 cores com laminação fosca/brilho (1 lado), miolo em couchê fosco 115g 4/4 cores, acabamento cola PUR.	8			
			Livro digital ou impresso, mínimo 76 páginas. Sendo impresso, será no formato 16, formato fechado 15,5cm x 21,5cm, capa em cartão supremo 250g a 300g 4/0 cores com laminação fosca/brilho (1 lado), miolo em couchê fosco 115g 4/4 cores, acabamento cola PUR.	6			
			Revista digital ou impressa com, no mínimo, 64 páginas. Sendo impressa, será no formato fechado A4, sendo a capa em couchê fosco 250g com laminação bopp fosca/brilho (1 lado) 4/4 cores e miolo em couchê fosco/brilho 115g 4/4 cores, cola PUR.	4			
			Revista digital ou impressa com, no mínimo, 24 páginas. Sendo impressa, será no formato fechado A4, sendo a capa em couchê fosco 250g com laminação bopp fosca/brilho (1 lado) 4/4 cores e miolo em couchê fosco/brilho 115g 4/4 cores, acabamento grampeado	2			
2	Tipos de contrapartidas	Quantidade de elementos por tipo de contrapartida	Acima de 7 elementos em 3 tipos de contrapartidas	10		2	
			Entre 4 e 7 elementos em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas	5			
			3 elementos em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas	1			
3	Visibilidade institucional e potencial de comunicação	Formato da publicação	Digital e impresso acima de 1499	10		3	
			Digital e impresso entre 500 e 1499	8			
			Digital	6			

PONTUAÇÃO MÁXIMA	100
-------------------------	------------

10.2. A pontuação do projeto será obtida pela soma das notas, conforme critérios e pesos acima.

10.3. Será desclassificado o projeto:

I - cujo objeto seja evento e tenha menos de 30 participantes;

II - cujo objeto seja evento e apresente menos de 3 (três) elementos de contrapartida, em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas, conforme Quadro 1;

III - cujo objeto seja publicação e apresente menos de 3 (três) elementos de contrapartida, distribuídos em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas, conforme Quadro 2.

10.4. No caso de **eventos**, a pontuação alcançada determinará em que faixa se enquadrará a cota a ser disponibilizada para o patrocínio, observado o item 10.4.1.

FAIXA DE PONTUAÇÃO PARA EVENTO		VALOR DA COTA DE PATROCÍNIO
DE	ATÉ	VALOR (R\$)
0	40	Desclassificado
41	50	R\$ 30.000,00
51	60	R\$ 40.000,00
61	70	R\$ 50.000,00
71	80	R\$ 80.000,00
81	90	R\$ 90.000,00
91	100	R\$ 100.000,00

No caso de **publicação**, a pontuação alcançada, segundo critérios do item 10.1, determinará o valor a ser disponibilizado para o patrocínio, conforme tabela de valores abaixo:

FAIXA DE PONTUAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO	VALOR DA COTA DE PATROCÍNIO
de 0 a 40	Desclassificado
de 41 a 60	R\$ 20.000,00
de 61 a 80	R\$ 35.000,00
de 81 a 100	R\$ 60.000,00

- 10.4.1. Independentemente da pontuação alcançada, o projeto que apresentar **primeira edição de evento terá a cota de patrocínio limitada a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.
- 10.5. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação de acordo com o objeto proposto e o ano de realização.
- 10.5.1. Em caso de empate, será classificado o projeto que apresentar primeiramente maior número de tipos de contrapartidas e secundariamente o maior número de elementos de comunicação.
- 10.6. A relação dos projetos classificados será submetida à apreciação do Conselho Diretor.

11. DA SELEÇÃO

- 11.1. A etapa de Seleção compreende a aprovação pelo Conselho Diretor dos projetos classificados e dos valores que o Confea concederá a título de cota de patrocínio.
- 11.1.1. A seleção pelo Conselho Diretor observará a disponibilidade dos recursos orçamentários para realização dos projetos de patrocínio em cada exercício.
- 11.2. A relação dos projetos selecionados pelo Conselho Diretor será submetida à apreciação do Plenário do Confea.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A etapa de Homologação compreende a aprovação pelo Plenário dos projetos selecionados e dos valores que o Confea concederá a título de cota de patrocínio.
- 12.2. Após decisão do Plenário, a relação dos projetos homologados será publicada no sítio do Confea na Internet <http://www.confea.org.br/comunicacao/patrocínios>.
- 12.3. Caso o proponente não concorde com a cota de patrocínio aprovada, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao Confea, por meio do e-mail: sepat@confea.org.br, informando o número do processo correspondente.
- 12.4. O cancelamento do projeto homologado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outros projetos.
- 12.5. Os projetos homologados estarão aptos para contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Concluído o processo público de seleção em cada ciclo, será formalizado o patrocínio mediante contrato, elaborado conforme minuta constante deste Edital, a ser assinado eletronicamente pelo patrocinado e pelo Confea por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- 13.1.1. A vigência do contrato de patrocínio inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após a data de realização do evento ou publicação.
- 13.1.2. A minuta do Contrato de Patrocínio encontra-se disponível no sítio do Confea na Internet <http://www.confea.org.br/comunicacao/patrocínios>.
- 13.2. A assinatura eletrônica do contrato será realizada após liberação do cadastro do representante legal da pessoa jurídica a ser patrocinada como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme procedimentos apresentados no Portal do Processo Eletrônico do Confea na Internet <http://processoeletronico.confea.org.br/usuarioexterno/>.
- 13.3. A pessoa jurídica a ser patrocinada deverá manter conta corrente ativa, informada no ato de inscrição do projeto, na qual será efetuado o crédito referente à cota de patrocínio aprovada, não sendo exigida conta exclusiva para essa finalidade.
- 13.3.1. Os dados bancários e CNPJ correspondente devem ser da mesma titularidade da pessoa jurídica a ser patrocinada.
- 13.4. No ato da contratação será conferida a validade e realizada a atualização das provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 13.5. O Confea poderá consultar a regularidade do proponente em cadastros restritivos e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários à formalização do contrato de patrocínio.
- 13.6. O projeto homologado cujo proponente não apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data da formalização da concessão do patrocínio restará pendente de contratação até sua esmerita regularização no prazo de 30 (trinta) dias.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1. O patrocinado é responsável pelas ações necessárias à execução do plano de trabalho, não cabendo ao Confea, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado, tais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, disponibilização de pessoal, entre outras.

14.2. O contrato será fiscalizado pelo Confea com o objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o plano de trabalho, a aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais.

14.3. No caso de contrapartida de imagem com **inserção de logomarca em publicação (livro ou revista)**, o patrocinado deve enviar ao Confea prova de sua aplicação no material de divulgação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência de seu encaminhamento para reprodução gráfica ou disponibilização eletrônica, com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do Confea.

14.4. No caso da participação de representante do Conselho Federal na mesa de abertura ou na programação como palestrante ou moderador, o patrocinado deve enviar ao Confea convite com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da realização do evento com objetivo de viabilizar as providências necessárias à sua indicação e locomoção.

14.5. É vedada, após a contratação, a alteração do projeto.

14.5.1. Excepcionalmente, o patrocinado poderá solicitar ao Confea:

I - a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, observadas as seguintes condições:

a) seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do patrocinado e a impossibilidade de mitigação dos danos ao planejamento e à execução do plano de trabalho;

b) esteja dentro do ciclo para o qual o projeto de patrocínio foi apresentado, observados o período de realização, conforme item 6.1;

c) possa ser contemplado no cronograma de fiscalização de contratos de comunicação do Confea.

II - a permuta das contrapartidas ofertadas, observadas as seguintes condições:

a) seja demonstrada a equivalência da relevância das contrapartidas e do alcance do público-alvo;

b) esteja dentro do período de execução do plano de trabalho fixado pelo edital de seleção pública de projetos de patrocínio.

14.5.2. Na hipótese de que trata o item 14.5.1, incisos I e II, o patrocinado deve enviar ofício ao Confea (sepat@confea.org.br e gco@confea.org.br), solicitando alteração da cidade ou do período de realização do objeto com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do objeto, informada no contrato.

14.5.3. O ofício que solicita a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, bem como a permuta das contrapartidas ofertadas deverá informar o número do processo correspondente e estar instruído com as justificativas relacionadas ao caso.

14.5.4. Compete à Gerência de Comunicação - GCO apreciar e acatar os pedidos de alteração da cidade ou do período de realização do objeto e de permuta das contrapartidas ofertadas no plano de trabalho de eventos e publicações.

14.6. Caso a solicitação de alteração da cidade ou do período de realização do objeto tenha sido indeferida e/ou o patrocinado não possa realizá-lo, deverá **declinar** do patrocínio mediante apresentação de ofício ao Confea com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data fixada para sua realização.

14.6.1. Caso o projeto não seja realizado e o patrocinado não envie ofício declinando do patrocínio, encerrada a vigência, o Confea finalizará os trâmites contratuais e arquivará o processo.

15. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

15.1. A comprovação da execução do projeto deverá ser realizada mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio, elaborado conforme modelos constantes dos Anexos IIIA ou IIIB, e estar instruído com os documentos obrigatórios, conforme fixado neste Edital.

15.1.1. No caso da realização de 2 (dois) projetos distintos, a contratada deverá apresentar o Relatório de Execução de Patrocínio e os comprovantes de despesas específicas relativas a cada plano de trabalho.

15.1.2. Os modelos de Relatório de Execução de Patrocínio encontram-se disponíveis no sítio do Confea na Internet <https://www.confea.org.br/comunicacao/patrocinos>.

15.2. O prazo para comprovação da execução do projeto é de até 30 (trinta) dias contados do último dia da realização do objeto patrocinado.

15.3. O Relatório de Execução de Patrocínio deve apresentar informações acerca da realização do objeto em conformidade com o contrato e estar instruído com documentos comprobatórios acerca da:

I - aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto, tais como notas fiscais e outros comprovantes das despesas realizadas;

II - execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com a especificação constante do plano de trabalho.

15.3.1. Não serão aceitas notas fiscais emitidas e comprovantes de despesas efetuadas que não se vinculem a execução do contrato.

15.3.2. Anexo ao Relatório de Execução deve estar um outro arquivo, único, em PDF, que consolide todas as comprovações das contrapartidas realizadas.

15.4. No caso de não cumprimento do plano de trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o Confea deverá, unilateralmente, considerar o contrato rescindido ou reter o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, aplicando-se o disposto no item 16.5 e seu subitem quanto à devolução dos recursos.

15.5. No caso de cumprimento parcial do plano de trabalho ou de comprovação parcial das contrapartidas, o Confea deverá, unilateralmente, considerar o contrato rescindido ou glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado, aplicando-se o disposto nos itens 16.5 e seus subitens quanto à devolução dos recursos.

15.6. Compete ao fiscal do contrato a análise do cumprimento do plano de trabalho e da comprovação das contrapartidas constantes do Relatório de Execução de Patrocínio.

15.6.1. Caso seja verificado seu descumprimento total ou parcial, a análise do fiscal será submetida à apreciação do Superintendente de Estratégia do Sistema - SES em conjunto com o (a) Chefe do Setor de Patrocínio – Sepat que decidirão acerca da glosa, observadas, entre outras, as seguintes condições:

I - a quantidade de participantes estimada no plano de trabalho não comprovada por meio de registro fotográfico e de lista de presença, no caso de formato presencial ou por meio de relatório da plataforma inscrita do evento ou de relatório de audiência dos participantes, no caso do formato híbrido, obedecendo-se a seguinte proporcionalidade:

De 20% a 30% de participantes estimados e não comprovados - redução de 10% do valor da cota de patrocínio;

De 31% a 40% de participantes estimados e não comprovados - redução de 15% do valor da cota de patrocínio;

De 41 a 50% de participantes estimados e não comprovados - redução de 20% do valor da cota de patrocínio;

De 51 a 60% de participantes estimados e não comprovados - redução de 25% do valor da cota de patrocínio,

e

Acima de 61% de participantes estimados e não comprovados - redução de 30% do valor da cota de patrocínio;

II - cada contrapartida não comprovada reduzirá em 10% o valor da cota de patrocínio.

16. DO PAGAMENTO DA COTA DE PATROCÍNIO

16.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta corrente de mesma titularidade e CNPJ da pessoa jurídica patrocinada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.1.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado de acordo com as seguintes alternativas:

I - pagamento integral após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas;

II - pagamento em duas parcelas, observados os seguintes critérios:

a) 50% da cota aprovada, após a assinatura do contrato e apresentação parcial das contrapartidas oferecidas.

b) 50% remanescente da cota aprovada após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas.

16.1.2. Na hipótese de que trata o item 16.1.1, inciso II, o patrocinado deve enviar ofício ao Confea (gco@confea.org.br e sepat@confea.org.br), solicitando pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio, somente após a celebração do contrato, bem como a apresentação de Nota(s) Fiscal(is) e outros comprovantes de despesas.

16.1.3. O ofício que solicita o pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio deve informar o número do processo correspondente e estar instruído com comprovação da execução parcial das contrapartidas contratadas.

16.2. No ato do pagamento serão conferidas a validade das provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

16.3. O Confea poderá consultar a regularidade do patrocinado em cadastros restritivos e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários ao repasse dos recursos.

16.4. O contrato cujo patrocinado não apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data do crédito dos recursos de patrocínio restará pendente de pagamento até sua escorreita regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de a pessoa jurídica ser um Crea, ela deve estar adimplente com a Controladoria e a Gerência Financeira do Confea, por meio dos relatórios de adimplência financeira e outras documentações

16.5. Por ocasião de eventual anulação ou rescisão do contrato, os recursos integrais ou remanescentes, repassados a título do pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao Confea, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

16.5.1. O patrocinado deverá proceder à devolução dos recursos aos cofres do Confea, devidamente atualizados com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice que vier a substituí-lo, sob pena de adoção das demais medidas cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no processo público de seleção de projetos de patrocínio do Confea implica a aceitação de todos os termos constantes deste Edital e de seus anexos.

17.2. O sítio do Confea na Internet <http://www.confea.org.br/comunicacao/patrocínios> será o local para publicação oficial de quaisquer informações acerca deste processo público de seleção de projetos de patrocínio, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação de que o Confea venha a dispor.

17.2.1. Outros esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico (gco@confea.org.br e sepat@confea.org.br).

17.3. Os resultados de todas as etapas deste processo público de seleção de projetos de patrocínio são soberanos, não cabendo recursos administrativos de quaisquer espécies nem pedidos de reconsideração das decisões do Conselho Diretor ou do Plenário do Confea.

17.4. O Confea reserva-se o direito de divulgar o projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu sítio na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio aprovada.

17.5. Este processo público de seleção de projetos de patrocínio pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Confea.

17.6. A apresentação dos documentos exigidos neste regulamento deve atender à legislação federal vigente.

17.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Diretor, ouvido ao Setor de Patrocínio (Sepat).

17.8. Constituem anexos deste Edital, dele sendo partes integrantes:

Anexo IA – modelo de Plano de Trabalho de Patrocínio de Evento (SEI nº 0935931);

Anexo IB – modelo de Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicação (SEI nº 0935934);

Anexo IIA – modelo de Relatório de Execução de Patrocínio de Evento (SEI nº 0935937);

Anexo IIB – modelo de Relatório de Execução de Patrocínio de Publicação (SEI nº 0935940);

Anexo III – modelo de Declaração: Entidades sem fins lucrativos (SEI nº 0935943);

Anexo IV – modelo de Declaração junto à Administração Pública (SEI nº 0935945).

Anexo V – minuta de Contrato (SEI nº 0936166 - em elaboração);

17.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 27/03/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0936189** e o código CRC **880E0993**.

